

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.089, DE 03 DE MAIO DE 2016.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000677/2016-17, resolve (i) conhecer e negar provimento ao recurso administrativo interposto pela AES Eletropaulo em face do Auto de Infração nº 0011/2015-ARSESP, e, por conseguinte, (ii) manter a penalidade de multa de R\$ 3.507.594,64 (três milhões, quinhentos e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), valor este que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 09.05.2016, seção 1, p. 123, v. 153, n. 87.